


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI nº 260/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA
PARAÍBA, A ALIENAR VEÍCULOS
AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, nos termos do inciso X do art. 10 c/c o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica do município, autorizado a alienar "a quem melhor lance oferecer", os veículos automotores de características abaixo discriminadas:

I – Um veículo tipo VAN IMP/ASIA TOPIC DLX, 16 P, diesel, cor azul, ano de fabricação 1997, modelo 1997, placa MMX-0663/PB, oficial, chassi KN2FAD2AIVC075692, sem reserva de domínio;

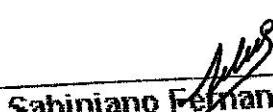
II – Um veículo tipo VWWNOYAGE CL 5P, álcool, cor prata, ano de fabricação 1989, modelo 1989, placa MNG-0701/PB, oficial, chassi 9BWZZZ30ZJT124435, sem reserva de domínio;

III – Um veículo tipo VW/GOL 1000 4P, cor verde, gasolina, ano de fabricação 1994, modelo 1995, placa MYV-0589/PB, oficial, chassi 9BWZZZ30ZRT145659, sem reserva de domínio.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação dos bens constantes do artigo anterior, servirão para aquisição de um veículo novo, destinado a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2007.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal